# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP


**Lei nº 2552/08**

**Dispõe sobre:** autoriza a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiros a fundo perdido.

**LUIZ TAKASHI KATSUTANI,** Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Município o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e ou aquisição (ões).

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Infra-Estrutura Urbana, Edificações e Equipamentos.

Art. 3º - Os encargos financeiros que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 21 de Maio de 2008.

**LUIZ TAKASHI KATSUTANI**
**Prefeito**

**PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS**
**Diretor de Administração**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**SORAIA DE OLIVEIRA SILVA**
**Oficial de Gabinete**